

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDACTED], neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**, brasileira, solteira, analista de sistema, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDACTED], e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Anderson Luiz Carneiro Soares**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], ora denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **FATO ASSESSORIA CONTÁBIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDACTED], neste ato representada por **Adenilson Antonio Furtado**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no CRC nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Uberaba/MG, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018, firmado em 18/06/2018, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2018**, através do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato primitivo, passando a vigorar **até 31/12/2023**, sem reajuste no valor contratado, informando que se trata de uma demanda excepcional, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 13.303/16, prezando pelos princípios da economicidade e da eficiência, que devem nortear os interesses da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Contábil nº 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018, ora aditado, e que não conflitem com este instrumento.

3.2 - Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 13.303/16, e Cláusulas 2.1 e 9.1 do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 16 de maio de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos **Anderson Luiz Carneiro Soares**
Diretora Presidente **Diretor Administrativo Financeiro**
CONTRATANTE

Fato Assessoria Contábil - EIRELI
Adenilson Antônio Furtado
CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF: [REDACTED]

Marilane de Paula Pereira
CPF: [REDACTED]